



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 094/2025

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL - RS

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Rua Guarita,375, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Diretores Escolares para as escolas da rede municipal de Crissiumal/RS, nos termos da Lei Municipal nº 4.898/2025 de 16 de janeiro de 2025 do Decreto Municipal nº 189/2022 de 06 de setembro de 2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 01, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, onde se estabeleceu como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal do Novo FUNDEB. estabelece, no art. 14, § 1º, I, como condicionalidade para repasse da complementação da União, o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho",

CONSIDERANDO a meta 19 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE indica que os Poderes Públicos devem assegurar a efetivação da "gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho ou consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto",

DECLARA aberto e público o Processo de Escolha de Diretores Escolares para preenchimento de **08 (oito) vagas**, a fim de suprir as necessidades do Sistema Municipal de Ensino de Crissiumal, sendo:

- Escola Municipal de Educação Infantil Celina de Deus
- Escola Municipal de Educação Infantil Madre Paulina
- Escola Municipal de Educação Infantil Mirian Gonçalves de Souza
- Escola Municipal de Educação Infantil Neli Ilse Thomé
- Escola Municipal de Educação Infantil Rotermund
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Benno Bender
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Riachuelo
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Rotermund

CRONOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DATAS	ETAPAS
03/03/2025	Publicação do Edital
06/03/2025 a 12/03/2025	Inscrições com a entrega dos documentos.
13/03/2025	Remeter documentação para a análise da Comissão de Avaliação Municipal
19/03/2025	Divulgação das inscrições deferidas
20 e 21/03/2025	Recurso das inscrições
24/03/2025	Resposta aos recursos
25/03/2025	Homologação e publicação da lista com o resultado dos diretores qualificados.
Até 27/03/2025	Encaminhamento do ofício com a lista dos Diretores Escolares qualificados para a escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal
Até 31/03/2025	Ato de designação do Poder Executivo e posse dos diretores escolares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Escolha de Diretores Escolares, a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de 08 (oito) vagas, na forma definida nos termos da Lei Municipal nº 4.898/2025 do Decreto Municipal nº 189/2022, conforme **ANEXO I** deste Edital;

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I - Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino com regência de classe de no mínimo 03 (três) anos ou Pedagogo efetivo na Rede Municipal de Ensino com no mínimo 03 (três) anos de experiência, podendo ser em administração, planejamento, inspeção supervisão e/ou orientação educacional;

II - Conclusão de cursos de aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar, que somados, perfaçam a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas nos últimos 03 (três) anos;

III - Ter formação em Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura em outra área da educação ou ainda Pós-graduação em Gestão Escolar;

IV - Não ter sofrido penalidades disciplinares nos último 05 (cinco) anos;

V- Não ultrapassar 120 (cento e vinte) dias de laudo/atestado médico nos últimos 02 (dois) anos.

VI- Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Diretor para uma única unidade escolar;

VII - apresentar, no ato da inscrição documentos que comprovem os itens acima descritos.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. Cópia dos seguintes documentos:

3.1.1. Identidade e CPF;

3.1.2. Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em outra área da educação ou ainda Pós-Graduação em Gestão Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.3 Certificado de curso de Aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar, que somados perfaçam a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas nos últimos 03 (três) anos;

3.1.4 Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos;

3.1.5 Certidão/declaração comprobatória emitida pela Prefeitura para comprovar tempo de serviço público municipal na área da educação com regência de classe ou experiência na administração, planejamento, inspeção, supervisão e/ou orientação educacional;

3.1.6 Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar que não possui mais de 120 (cento e vinte) dias de laudo/atestado médico nos últimos 02 (dois) anos.

4. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

4.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 06 de março de 2025 à 12 de março de 2025, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, na Secretaria Municipal de Educação de Crissiumal, com sede na Rua Guarita, 375, Centro, que irá remeter a documentação para a Comissão de Avaliação Municipal no dia 13 de março de 2025;

4.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;

4.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;

4.5 O candidato deverá entregar o "Requerimento de Inscrição" (**Anexo II**) preenchido com os documentos necessários, no local já especificado no item "4.1" deste Edital, bem como indicar qual Instituição Escolar na qual pretende atuar com Diretor (a) Escolar;

4.6 O Requerimento de Inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da inscrição. Na falta de algum documento o candidato será desclassificado;

4.7 Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item "3" deste Edital, a Comissão de Avaliação Municipal deverá publicar a relação dos candidatos (as) considerados(as) qualificados(as), no site oficial da Prefeitura de Crissiumal;

4.8 Caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto ao indeferimento da habilitação de candidato (a), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação;

4.9 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados pela Comissão de Avaliação Municipal, a ser divulgada por meio de publicação no site oficial da Prefeitura de Crissiumal.

5. DA DIVULGAÇÃO, ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS QUALIFICADOS

5.1 A lista dos (as) candidatos (as) qualificados (as), após a análise da documentação pela Comissão de Avaliação Municipal, deverá ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal no dia 25 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2 Os (as) candidatos (as) qualificados (as) terão os seus nomes indicados, por meio de ofício, para a escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal até 27 de março de 2025.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os (as) diretores (as) escolares nomeados (as) através de ato do Poder Executivo deverão assumir o trabalho de direção em 01 de abril de 2025;

6.2. No ato da designação, o escolhido (a) assinará o Termo de Compromisso do Diretor Escolar (**Anexo III**), comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo.

6.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar poderá implicar na perda do cargo.

6.4 Os candidatos qualificados e nomeados pelo chefe do Executivo Municipal deverão tomar posse conforme o cronograma;

6.5 Os professores e/ou pedagogos escolhidos para o exercício do cargo de Diretor Escolar deverão anualmente comprovar conclusão de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área da gestão/administração escolar com carga horária mínima de 40h, de acordo com a Lei Municipal nº 4.898/2025 e Decreto Municipal nº 189/2022.

6.6 A qualquer tempo com a configuração da má gestão administrativa, descumprimento do Termo de Compromisso de Gestão ou por penalização em processo administrativo disciplinar, inobservância a qualquer disposição Lei Municipal nº 4.898/2025 de 16 de janeiro de 2025 e Decreto nº 189/2022 de 06 de setembro de 2022 ou por conduta inadequada no exercício da função, poderá ser afastado do cargo.

6.7 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de março de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações Oficiais nesta Prefeitura Municipal no dia 03/03/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

UNIDADES EDUCACIONAIS PARTICIPANTES DA ESCOLHA DE DIRETOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRISSIUMAL/RS

Ordem de Identificação da Unidade	Unidade Educacional *DADOS DE 2025. Coletado em 24/02/2025.
Unidade Educacional 1	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CELINA DE DEUS - INEP 43202993 E-mail: emeicelinadedeus@gmail.com Rua Pacaembú, 407 – Bairro Paraíso Fone: (55) 9 9191 6200 <u>Níveis e modalidades de ensino ofertados:</u> Educação Infantil. Modalidade: creche <u>Turno de funcionamento:</u> Integral: 7h às 18h Quantidade de turmas: 04 Matriculados: 45 alunos
Unidade Educacional 2	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE PAULINA – INEP 43217214 E-mail: emeimadrepaulina2023@gmail.com Av. Palmeira das Missões, 1237 - Centro Fone: (55) 3524 1822 <u>Níveis e modalidades de ensino ofertados:</u> Educação Infantil Modalidade: Pré-escola <u>Turno de funcionamento:</u> Matutino: 7h25 às 11h25 Vespertino: 13h25 às 17h25 Integral: 7h25 às 11h25 - 13h25 às 17h25 Quantidade de turmas: 13 Matriculados: 268
Unidade Educacional 3	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIRIAN GONÇALVES DE SOUZA - INEP 43201830 E-mail: escola_mirian_goncalves@hotmail.com Rua Tucunduva, 1352 – Bairro Vila Nova Fone: (55) 9 9628 3073 <u>Níveis e modalidades de ensino ofertados:</u> Educação Infantil - Modalidade: Creche <u>Turno de funcionamento:</u> Integral: 7h às 18h Quantidade de turmas: 04 Matriculados: 68
Unidade Educacional 4	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NELI ILSE THOMÉ - INEP 43198465 E-mail: neli2017@outlook.com Rua Campo Bom, 131 – Bairro Industrial Fone: (55) 9 9628 7638 <u>Níveis e modalidades de ensino ofertados:</u> Educação Infantil - Modalidade: creche <u>Turno de funcionamento:</u> Integral: 6h45 às 17h30 Quantidade de turmas: 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Matriculados: 54
Unidade Educacional 5	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTERMUND - INEP 43201822 E-mail: escinfantilrotermund@hotmail.com Av. Palmeira das Missões, 2293 – Centro Fone: (55) 3524 1829 (55) 9 9656 9611 <u>Níveis e modalidades de ensino ofertados:</u> Educação Infantil - Modalidade: creche <u>Turno de funcionamento:</u> Integral: 7h às 18h Quantidade de turmas: 07 Matriculados: 104
Unidade Educacional 6	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BENNO BENDER - INEP 43150497 E-mail: escolabennobender@gmail.com Rua Inhacorá, 325 – Centro. Fone: (55) 3524 2136 <u>Níveis e modalidades de ensino ofertados:</u> Ensino Fundamental <u>Turno de funcionamento:</u> Matutino 7h30 as 11h30 Vespertino 13h30 as 17h30 Quantidade de turmas: 25 Matriculados: 541 alunos
Unidade Educacional 7	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RIACHUELO - INEP E-mail: escolariachuelors@yahoo.com.br Vila Planalto - Interior Fone: (55) 9 9629 8027 <u>Níveis e modalidades de ensino ofertados:</u> Ensino Fundamental e Educação Infantil – modalidade pré-escola <u>Turno de funcionamento:</u> Matutino: 7h45 as 11h45 Vespertino: 13h20 as 17h20 Quantidade de turmas: 11 Matriculados: 148 alunos
Unidade Educacional 8	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROTERMUND - INEP 43181970 E-mail: esc.rotermund@hotmail.com Av. Palmeira das Missões, 2335 – Centro Fone: (55) 3524 1106 <u>Níveis e modalidades de ensino ofertados:</u> Ensino Fundamental <u>Turno de funcionamento:</u> Matutino: 7h25 as 11h25 Vespertino: 13h25 as 17h25 Quantidade de turmas: 18 Matriculados: 411 alunos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRISSIUMAL

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Nome do(a) Candidato(a): _____

Unidade Educacional a que concorre: _____

Cargo no qual foi efetivado: _____

Tempo de serviço efetivo na rede: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____

Portador da Carteira de Identidade nº _____

Órgão Expedidor: _____

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

Endereço residencial: _____

II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENTREGUES DO ATO DA INSCRIÇÃO:

- Identidade e CPF;
- Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em outra área da educação ou ainda Pós-Graduação em Gestão Escolar;
- Certificado de curso de Aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar, que somados perfaçam a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas nos últimos 03 (três) anos;
- Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão/declaração comprobatória emitida pela Prefeitura para comprovar tempo de serviço público municipal na área da educação com regência de classe ou experiência na coordenação, supervisão, inspeção ou administração;
- Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar que não possui mais de 120 (cento e vinte) dias de laudo/atestado médico nos últimos 02 (dois) anos.

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas, os prazos e as regras que norteiam o Processo de Escolha do Diretor(a) Escolar, estabelecidas no Edital nº 094/2025 de 03/03/2025.

Crissiumal/RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR(A) ESCOLAR

Eu, , brasileiro(a), CPF nº , RG nº Órgão expedidor , residente e domiciliado(a) na nº bairro , município de Crissiumal/RS, CEP 98.640-000, para exercer a função de Direto(a) da Escola , INEP: .

COMPROMETO-ME:

- 1) Desenvolver uma gestão escolar balizada nas dimensões: político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e Pessoal/Relacional, na perspectiva da gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes.
- 2) Elaborar estratégias para elevar os resultados educacionais resultantes das avaliações internas e externas da Unidade Educacional.
- 3) Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade da aprendizagem.
- 4) Zelar para que a Unidade Educacional ofereça serviços educacionais de qualidade.
- 5) Manter a Unidade Educacional organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar para com ela.
- 6) Garantir a execução do que foi definido no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional.
- 7) Organizar e executar o planejamento participativo, prevendo o uso de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações que visam a melhoria dos indicadores educacionais.
- 8) Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- 9) Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial de crianças.
- 10) Incentivar o acesso, frequência e permanência de crianças e dos estudantes na Unidade Educacional.
- 11) Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente, em diálogo com o CPM – Círculo de Pais e Mestres e o Conselho Escolar.
- 12) Estimular o aperfeiçoamento profissional de todos os servidores da Unidade Educacional.
- 13) Garantir um ambiente escolar acolhedor à toda a comunidade escolar.
- 14) Organizar e manter atualizados os dados e informações de toda a Unidade Educacional junto aos órgãos competentes.
- 15) Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos em sistemas ou repassados para a Secretaria Municipal de Educação.
- 16) Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar de crianças e estudantes e profissional dos servidores.
- 17) Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da Unidade Educacional.
- 18) Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a seguir o que for determinado.
- 19) Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a cumprir toda carga horária proposta, estudos e a execução das atividades propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 20) Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
- 21) Manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto à necessidade de manutenções na infraestrutura, garantindo boas condições aos espaços escolares.
- 22) Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar.
- 23) Seguir todas as orientações e normativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 24) Cumprir e fazer cumprir toda legislação municipal vigente.
- 25) Seguir os princípios da Administração Pública, conforme Art. 37 da Constituição Federal vigente: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 26) Reconheço que o não cumprimento de algum dos dispositivos citados poderá resultar em destituição da função gratificada de Diretor de Unidade Educacional.

Crissiumal/RS, ____ de _____ de 2025.

Diretor (a) Escolar

Testemunhas:

Representante Conselho Escolar

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZLV**7W4****20Y****1QX**